



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Estado de Minas Gerais
Emancipado em 1º de janeiro de 1949
CNPJ nº 18.241.778/0001-58 - Isento de Inscrição Estadual

LEI Nº 1114/2004

*"AUTORIZA REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."*

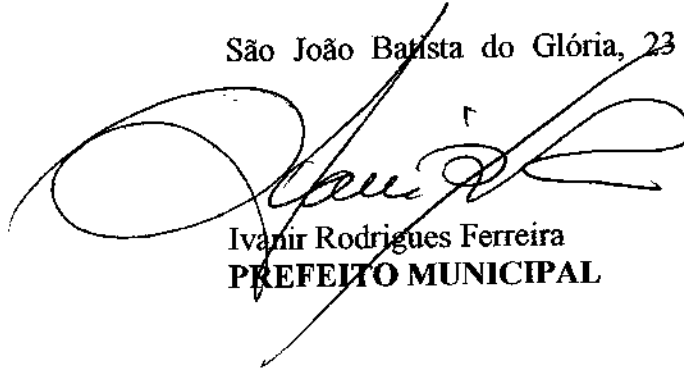
O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória - MG, autorizado a conceder reajuste no vencimento/salário dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento/salário pago no mês de junho/2004 para se calcular o vencimento a ser pago a partir, inclusive, do mês de julho/2004.

Art. 2º - A remuneração pelo plantão médico será de R\$ 255,33 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) para 12 horas e R\$ 510,67 (quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) para 24 horas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção à conta de dotação orçamentária própria.

São João Batista do Glória, 23 de julho de 2004.



Ivanir Rodrigues Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL